



S. R.

**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS**  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

*Mg*

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO AJUSTE DIRETO DE Nº 6/2024 DESTINADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E IMPLEMENTAÇÃO À PLATAFORMA INTEGRADA DE GESTÃO ESCOLAR – SEE SCHOOLS, PARA TRIÉNIO 2024-2027 (INÍCIO A 15/12/2024 A 15/12/2027)**

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, sita à Estrada de Santa Clara, Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291649100, e-mail: [ebscarmo@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebscarmo@edu.madeira.gov.pt), convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
  - a. A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, no uso de competência própria e após o deferimento da e autorização prévia de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças por seu despacho de 02 de dezembro de 2024.
  - b. O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01, e do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e demais legislação em vigor), pelas disposições no caderno de encargos e demais documentação do respetivo processo de aquisição.
  - c. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Técnica Superior Ana Cristina Brito Gonçalves da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas.
3. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, e alterado pelo DLR 2/2011/M de 10/01 a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:
  - a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
  - b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
  - c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.

- d. Discriminação das **condições gerais e específicas** da garantia dos serviços objeto do procedimento.
- e. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias** (conforme artigo 65º do CCP).
- f. A proposta deverá ainda conter declaração expressa, do concorrente, da aceitação do conteúdo do caderno encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos e adaptada de acordo com o modelo constante do **anexo I – M** do Decreto Legislativo Regional n.º34/2008/M.
- g. Situação **contributiva e tributária da empresa**
- h. **Certidão Permanente da Empresa;**
- i. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

4. Toda a correspondência relativa a processos contratação de bens e serviços deverá ter referência expressa ao convite para apresentação de proposta e ser apresentada diretamente no email oficial [ebscarmo\\_sa@edu.madeira.gov.pt](mailto:ebscarmo_sa@edu.madeira.gov.pt)

**5. A proposta deverá ser apresentada até às 19h00 do dia 09 de dezembro de 2024.**

6. Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.

7. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

8. O valor base para efeitos do presente procedimento é de 28.800,00€ (vinte e oito mil, oitocentos euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor o que perfaz um total de 35.136,00€ (trinta e cinco mil, cento e trinta e seis euros). A distribuição do encargo deverá respeitar escrupulosamente o seguinte:

- Ano de 2024 – 1.600,00€ acrescido do IVA perfazendo o total de 1.952,00€;
- Ano de 2025 – 7.146,72€ acrescido do IVA perfazendo um total de 8.719,00€;
- Ano de 2026 – 10.026,64€ acrescido do IVA perfazendo um total de 12.232.50€;
- Ano de 2027 – 10.026,64€ acrescido do IVA perfazendo um total de 12.232.50€;

9. O valor proposto pela entidade convidada **deverá ser fixo mensal** não devendo ultrapassar, em caso algum, o valor base explanado neste convite, sob pena de exclusão.

10. A adjudicação será feita segundo o critério economicamente mais vantajoso na modalidade de avaliação custo/preço como único aspeto da execução do contrato a celebrar.

11. O prazo de apresentação dos seguintes documentos de habilitação <sup>a)</sup> é de 3 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação.



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS**  
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
  - b. Declaração de rendimentos <sup>b)</sup> (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;
  - c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico <sup>b)</sup>;
  - d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico <sup>b)</sup>;
  - e. Anexo R do IVA <sup>b)</sup>
  - f. O registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
  - g. Alvará
  - h. Garantias
12. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 3 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.
13. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
14. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.
15. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.
16. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.
17. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 05 de dezembro de 2024

O Conselho Administrativo

- a) O facto de haver incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário impõe-se causa de caducidade de adjudicação.
- b) As entidades que não preencherem as condições legais relativas aos cumprimentos das obrigações declarativas devem apresentar declaração sob compromisso de honra, assinada por quem as obriga, referindo expressamente esta situação conforme resulta do ponto 2 do artigo 7.º do DL n. 6/2018/M

